

Carlos Alberto Marques
Prefeito

Del. N° 540/93-GP.

Dispõe sobre abertura das
avenidas dos Lotes da Malma-
da, e dá outras providências.

Pre-RN: O Prefeito Municipal de São José de Mipibu

faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autoriza-
do a fazer abertura das avenidas dos Lotes da Ma-
mada em Mipibu, município de São José de Mipibu,
com o objetivo de facilitar o deslocamento dos pro-
dutores e também de um trabalho de eletrificação Ru-
ral.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro
de 1993.

Carlos Alberto Marques
Prefeito

Maria Lourdes Albuquerque de Araújo
Sec. Administrativa.